

LEI N° 2.303, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

“Modifica a Lei n° 2.268, de 27 de março de 2012.”

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam incluídos no artigo 5° os parágrafos 1° e 2°, os quais terão a seguinte redação:

“Art. 5° (...)

§1° A Donatária fica autorizada a utilizar o terreno, as benfeitorias e edificações para fins de garantia a financiamentos de recursos junto à instituições financeiras, com a finalidade de promover o desenvolvimento do projeto de instalação de unidade no Município de Paraisópolis, durante o prazo a que se refere o caput deste artigo.

§2° Na hipótese da Donatária utilizar o imóvel doado em garantia junto à instituições financeiras, a cláusula de reversão e demais obrigações deverão ser garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Doador.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 31 de janeiro de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.303, de 31/01/2013 foi publicada na data de 31/01/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete